



## RESOLUÇÃO – 09/2024 - CMDCA / PALMEIRA D´OESTE /SP

*Dispõe sobre a Aprovação do pedido de Inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas (MSE), nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), sob nº 04, no CMDCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d´Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, na Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013, alterada em 2015 pela Lei Municipal nº 2.531, que dispõe sobre a reorganização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Palmeira d´Oeste/SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 90 e incisos, da Lei Federal nº 8069/90 (ECA), que diz que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proceder a inscrição de programas de proteção e socioeducativos, com especificação dos regimes de atendimento, mantendo registro das inscrições e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02 de 09 de abril de 2024 do CMDCA / PALMEIRA D´OESTE /SP, que dispõe sobre critérios para INSCRIÇÃO e MANUTENÇÃO de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSCS e programas/projetos, governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a ATA nº 09/2024 da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 22 de outubro de 2024 que aprovou a Inscrição do Serviço de Medida Socioeducativa no Conselho.

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** por unanimidade o pedido de Inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas (MSE), nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d´Oeste/SP, sob o número 04.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Palmeira d´Oeste, 22 de outubro de 2024.

**Giséli Pereira Dias**

Presidente do CMDCA